

Lei Municipal nº. 395 /2009

De: 04. de maio de 2009

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e contém outras providencias."

O Povo do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais), na forma do artigo 41, I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março e 1.964, na Unidade Câmara Municipal:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

SubUnidade: 01.01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001.2001 – Manut. Das Ativ. De Funcionamento Câmara

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6000,00
SUB-TOTAL	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior ficam, parcialmente, anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2001 – Manut. Das Ativ. De Funcionamento Câmara

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	F.07	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.01 – Serviços Diversos Pessoa Jurídica	F.11	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 3.000,00

01.031.0001.2002 – Particip. Em Congressos, Conv. e Eventos

3.3.90.14.010 – Diárias - Civil	F.13	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 1.000,00

01.031.0001.2006 – Cursos e Treina. Servidores e Vereadores

3.1.90.34.01 – Serviços Diversos Pessoa Jurídica	F.28	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL		R\$ 2.000,00

TOTAL	R\$ 6.000,00
--------------------	---------------------

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ 18.404.772/0001-54

Prefeitura Municipal de Pavão, 04. de maio de 2009

O Prefeito do Município,

Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal



Adm.: 2009/2012

PAVÃO

04 de maio de 2009

PAVÃO

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

11 de Maio de 2.009

Liliane Raquel Costa Abilio

Vereadora Liliane Raquel Costa Abilio

José Antônio de Jesus

Vereador José Antônio de Jesus

Djalma José da Rocha

Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

Em 11 de Maio de 2.009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

11 de Maio de 2.009

Sérgio Quaresma da Cruz

Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Ladston Bernardo

Vereador Ladston Bernardo

Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

Em 11 de Maio de 2.009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**

11 de Maio de 2.009

João Gonçalves Pena

Vereador João Gonçalves Pena

Liliane Raquel Costa Abilio

Vereadora Liliane Raquel

Manoel Ferreira de Souza

Vereador Manoel Ferreira

APROVADO

3ª discussão

Em 11 de Maio de 2.009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

A SANÇÃO

Em 12 de MAIO de 2009

[Assinatura]

Prefeito Municipal de Pavão AG